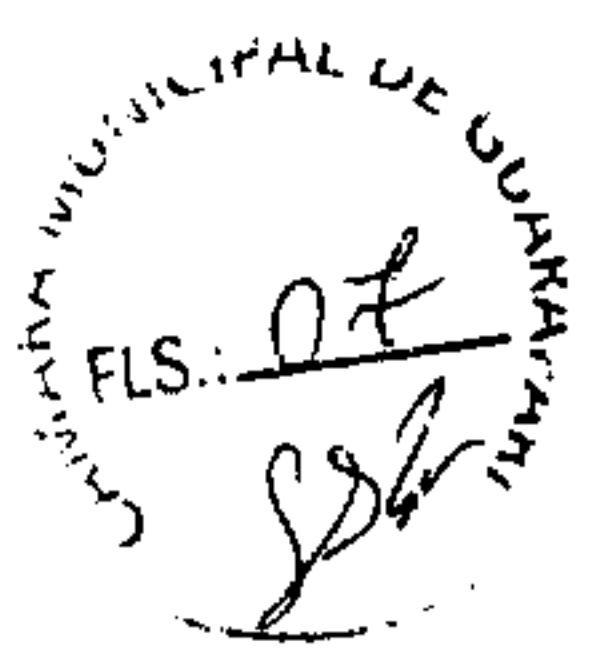




MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3190/2010

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**, situada a Rua Aliança, Bairro Aeroporto, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP 29.220-60, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 36.037.0430/0001-25, com reconhecimento de utilidade pública conforme preconizada pela Lei Municipal Nº. 2923/2008, de 28 de novembro de 2008.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor especificado no artigo primeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 17 de setembro de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal